

IV CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE ATLETISMO Seletiva Nacional 2023

REGULAMENTO GERAL

Versão Final 02/12/2022

Súatório

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES	3
CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO.....	3
CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES	4
CAPÍTULO IV – PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO	4
CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO	5
CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES.....	7
CAPÍTULO VII – SOLENIDADE DE ABERTURA E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO.....	10
CAPÍTULO VIII – DO UNIFORME	10
CAPÍTULO XI – DA ARBITRAGEM	11
CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES E PROTESTOS	11
CAPÍTULO XIII – DAS SANÇÕES	13
CAPÍTULO XIV – DAS PREMIAÇÕES.....	15
CAPÍTULO XV – DO USO DE IMAGEM	16
CAPÍTULO XVI – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD.....	17
CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
REGULAMENTO TÉCNICO DA COMPETIÇÃO	23

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º – O IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo é uma competição escolar que tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva, enaltecendo os benefícios educacionais e comportamentais inerentes à atividade, como espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina. Este evento será classificatório para o **Campeonato Mundial Escolar de Atletismo**, a ser realizado na cidade de **Trabzon – Turquia**, no período de 19 a 26 de junho de 2023.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º – O IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo é um evento promovido e realizado pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE em parceria com a Federação filiada à CBDE.

§ 1.º – Todas as Instituições de Ensino participantes, bem como os estudantes/atletas, familiares, dirigentes, árbitros e técnicos serão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

§ 2.º – O Chefe de Delegação deverá conhecer, cumprir e zelar com todos os procedimentos, condutas e normas éticas e disciplinares da Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE junto com seus integrantes das delegações em competições nacionais.

§ 3.º – A Federação e sua delegação deverão observar e cumprir em toda e qualquer situação, o respeito e a consideração por dirigentes, árbitros, estudantes/atletas, técnicos/treinadores, equipe multidisciplinar (médicos, fisioterapeutas, massoterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fisiologistas dentre outros) e outros colaboradores e ao público geral, de modo a fazer prevalecer os princípios da justiça, do direito, da esportividade e a competição justa.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º – Ao Comitê Organizador, definido pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

Art. 4º – É de responsabilidade do Comitê Organizador:

- a) Inspeccionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante a competição;
- b) Acompanhar e supervisionar, permanentemente, a competição;
- c) Realizar a coordenação técnica e a supervisão do evento;
- d) Coordenar os atendimentos médicos e de segurança;
- e) Elaborar programação esportiva;
- f) Apuração dos resultados e a elaboração dos Boletins Técnicos Oficiais, bem como supervisionar a arbitragem.

CAPÍTULO IV – PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 5º – O IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo será realizado nos dias **20 a 23 de março de 2023**. Caberá a cada Instituição de Ensino inscrita ou acompanhar à programação do Comitê Organizador por meio de Notas Oficiais, Boletins e pelo site da CBDE.

§ 1.º – É obrigatória a permanência e participação de todas as delegações até a data final da competição.

§ 2.º – O evento poderá ser alterado ou cancelado sem aviso prévio em virtude de calamidade pública, desastre, epidemias e outras situações que impeçam a CBDE de realizar a competição.

§ 3.º – É de inteira responsabilidade do Chefe de Delegação fazer cumprir as normas da boa convivência em todos os lugares destinados a competição, inclusive nos aeroportos e hotéis.

§ 4.º – O acesso aos locais do evento será restrito ao estabelecido pelas regras sanitárias locais.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º – Somente poderão participar do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo as equipes de estudantes/atletas de Instituições de Ensino autorizados pelas respectivas Federações Estaduais filiadas à CBDE.

Art. 7º – Somente poderão participar do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo estudantes/atletas nascidos(as) exclusivamente nos anos de **2005, 2006 e 2007**.

§ 1.º – Cada Federação Estadual filiada à CBDE poderá inscrever apenas 01 (uma) única equipe na categoria **Seleção**, em cada gênero, composta de no máximo 06 (seis) estudantes/atletas cada uma. A comissão técnica poderá ser formada por 01 (um) técnico, para cada gênero, e terá apenas 01 (um) chefe de delegação.

§ 2.º – Cada delegação será composta da seguinte maneira:

Especificações			Quantitativos		
Categoria	Faixa Etária	Gênero	Alunos(as) Atletas	Técnicos	Total
Seleção	2005, 2006 e 2007	Feminino	6	1	7
		Masculino	6	1	7
			Chefe de Delegação		1
TOTAL MÁXIMO POR DELEGAÇÃO			15 pessoas		

Art. 8º – Somente poderão participar do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo os estudantes/atletas matriculados(as) e frequentando presencialmente curso regular de Ensino Fundamental e Médio em uma única Instituição de Ensino e Unidade Escolar, **até o dia 31 de janeiro de 2023**, e não tendo nenhum vínculo com Instituição de Ensino Superior.

§ 1.º – Os estudantes/atletas matriculados(as) em mais de um curso regular do Ensino Médio não poderão disputar o IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo (entende-se por curso regular do ensino médio, aqueles que habilitem o estudante/atleta a prestar vestibular ou cursar ensino superior, excluindo os cursinhos e supletivos).

§ 2.º – Todas as equipes deverão ser dirigidas por profissionais de Educação Física da própria escola, devidamente inscritos no Sistema CONFEF/ CREFs – Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física, apresentando o seu registro profissional do órgão competente, dentro do período de validade estabelecido.

§ 3.º – Se durante a competição por qualquer motivo o técnico credenciado ficar impedido de participar da competição, o chefe de delegação poderá assumir seu lugar, caso tenha o CREF válido, ou segue-se a regra específica de cada modalidade.

§ 4.º – A constatação do descumprimento do artigo acima e dos parágrafos acarretará a eliminação dos(as) alunos(as) irregulares e da equipe infratora.

Art. 9º – Poderá participar do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo, o estudante/atleta e árbitro que estiverem em boas condições de saúde, aptos para a prática esportiva e de atividade física e devidamente comprovado na Ficha de Inscrição Individual, com a assinatura e carimbo do médico, ou no Atestado Médico.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 – As inscrições serão realizadas por meio de formulário próprio, em anexo. Após o preenchimento da Planilha de Inscrição, os documentos comprobatórios e obrigatórios deverão ser enviados ao e-mail: jogos@cbde.org.br, e deverá seguir a programação abaixo:

DATA	PROCEDIMENTO
06/12/2022	Início das inscrições do Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo.
Até 31/01/2023	Para efetivar a pré-inscrição, é necessário enviar por e-mail os seguintes documentos: a) Planilha de Inscrição Nominal por prova; b) Ofício de inscrição coletiva assinado e carimbado pelo Presidente da Federação Escolar Estadual; c) Cópia do Documento de Identificação – RG; d) Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não esteja incluso no RG.; e) Declaração atualizada de Matrícula Individual do estudante/atleta ¹ ; f) Foto 3x4 digital do próprio titular.

Observação: Todos os documentos comprobatórios e obrigatórios devem ser enviados no formato em PDF. Exceto a Foto 3x4, que deve estar em formato JPEG ou PNG.

DATA	PROCEDIMENTO
DELEGAÇÃO 20/03/2023	Entrega e apresentação dos seguintes documentos originais para retirada da credencial: a) Apresentação do Documento de Identificação – RG, Carteira de Trabalho ou Passaporte; b) Ficha de Inscrição Individual impressa e assinada pelo representante do Estabelecimento de Ensino e Unidade Escolar, representante legal, estudante/ atleta participante, e assinatura e carimbo do médico e CRM, caso o médico não assine a Ficha individual deverá ser apresentado um atestado médico com assinatura do médico e CRM; c) Declaração de Matrícula Individual em papel timbrado da escola atualizado ; d) Autorização de Hospedagem (Conforme Artigo 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente); e) Cópia do Atestado de Vacina ; f) Cartões de Embarque da Delegação;
DIRIGENTES 20/03/2023	Entrega e apresentação dos seguintes documentos originais para retirada da credencial: a) Apresentação do Documento de Identificação – RG, Carteira de Trabalho ou Passaporte; b) Ficha de Inscrição Individual impressa e assinada; c) Professor/técnico deverá apresentar a Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física – CREF válido ; d) Cópia do Atestado de Vacina ; e) Cartões de Embarque dos Dirigentes;

Parágrafo Único: A ausência de quaisquer dados acima impede a participação dos mesmos e o recebimento dos benefícios ofertados pela CBDE.

Art. 11 – Não serão aceitas solicitações de inscrição fora dos prazos previstos no Regulamento Geral e no Calendário da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

§ 1.º – Cada Federação Estadual filiada à CBDE deverá preencher corretamente os procedimentos de inscrição no site da CBDE autorizando a participação dos estudantes/atletas da Instituição de Ensino que representará a Federação, dando ciência e concordando com as condições e obrigações do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo.

§ 2.º – O Diretor da Instituição de Ensino deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se comprometer a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador. É de responsabilidade da Instituição de Ensino obter autorização dos pais ou responsável legal pelos menores participantes, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentações ao Comitê Organizador ou autoridades competentes, quando solicitados.

§ 3.º – O Comitê Organizador do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo poderá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino inscrito, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado provocará a desclassificação sumária de alunos(as), dirigentes ou da equipe da respectiva Instituição de Ensino.

§ 4.º – Para efetivação da inscrição, o CPF informado deve ser de cada estudante/atleta, não sendo permitida a inclusão de CPF de terceiros (como pai, mãe ou responsável legal).

§ 5.º – O profissional de Educação Física inscrito deverá estar presente no início do evento e os professores deverão apresentar ao Comitê Organizador as credenciais de todos os atletas e Comissão Técnica, sem o qual a equipe será impedida de iniciar a competição.

§ 6.º – Na área de competição somente será permitida a presença de 01 (um) Profissional de Educação Física e o Chefe de Delegação. Todos terão que estar devidamente registrados nas fichas de inscrição da equipe, e portando a credencial disponibilizada no credenciamento do evento.

§ 7.º – Os professores inscritos no evento que não puderem comparecer poderão ser substituídos na Ficha de Inscrição, mediante solicitação ao Comitê Organizador, via Ofício, enviado pela Federação, e assinado pelo Diretor da Escola.

§ 8.º – A constatação de qualquer irregularidade e descumprimento dos parágrafos anteriores implicará na imediata desclassificação do atleta ou equipe envolvida.

CAPÍTULO VII – SOLENIDADE DE ABERTURA E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

Art. 12 – As Solenidades de Abertura e de Premiações do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo serão realizadas em dia, horário e local posteriormente comunicados pelo Comitê Organizador.

Parágrafo Único: É obrigatória a participação de todos os envolvidos (estudantes/atletas, técnicos, chefes de delegação e árbitros) na Cerimônia de Abertura e Premiação do evento, bem como em toda a programação esportiva e não esportiva da competição.

CAPÍTULO VIII – DO UNIFORME

Art. 13 – As equipes deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas, de acordo com o presente Regulamento, coerente com as regras da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt e com as Regras Oficiais da *World Athletics* – WA.

Art. 14 – Todo o(a) estudante/atleta poderá usar o uniforme de sua Instituição de Ensino – IE ou da Federação Escolar a qual pertence. **Não serão aceitos uniformes de Clubes Esportivos, Institutos Esportivos e Associações Esportivas.**

CAPÍTULO XI – DA ARBITRAGEM

Art. 15 – Compete à Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, junto com o comitê organizador, a designação e escalação dos árbitros que conduzirão as competições, não podendo haver recusa ou veto por parte das delegações participantes.

CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES E PROTESTOS

Art. 16 – A Comissão Disciplinar será composta por 03 (três) Auditores, 01 (um) Procurador e 01 (um) Secretário, sendo constituída exclusivamente para a realização do evento e nomeada pelo Tribunal de Justiça Desportiva Escolar.

Parágrafo Único: Um dos auditores de que trata o caput deste artigo atuará como Auditor/Presidente e terá, no caso de empate, o voto de desempate na sessão de julgamento.

Art. 17 – À Comissão Disciplinar caberá julgar as infrações e os processos disciplinares de primeira instância relativos do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo.

Art. 18 – À Comissão Disciplinar caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos coordenadores, oficiais de arbitragem, representantes de arbitragem etc.

Parágrafo Primeiro: A Comissão Disciplinar aplicará as sanções cabíveis, em face de procedimento administrativo sumário, em sessão pública de julgamento, resguardada a ampla defesa e o contraditório;

Parágrafo Segundo: A Ignorância, desconhecimento ou má interpretação do regulamento não eximem o infrator de culpa.

Art. 19 – Ao Tribunal de Justiça Desportiva Escolar caberá julgar, as infrações e os processos disciplinares em última instância, relativos do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo.

Art. 20 – Somente o chefe de delegação inscrito no evento, poderá apresentar notícia de infração, em até 02 (duas) horas do suposto ato infracional.

Parágrafo Único: A notícia de infração deverá ser apresentada ao Comitê Organizador, que ficará responsável pelo encaminhamento para a Procuradoria de Justiça Desportiva Escolar, a quem caberá, se entender configurada a existente de infração disciplinar, o oferecimento da denúncia.

Art. 21 – Em caso de oferecimento da denúncia, será procedido o encaminhamento para o secretário da comissão disciplinar escolar, que ficara responsável pela autuação e encaminhamento ao presidente da comissão para sorteio do relator e designação de seção de instrução e julgamento, bem como a notificação das partes.

Parágrafo Único: A procuradoria poderá requerer o arquivamento quando entender que não restou configurada a prática do ato infracional ou prova da materialidade do fato.

Art. 22 – Estarão automaticamente suspensos da próxima competição, independentemente de outras penalidades, os participantes que forem desqualificados da prova por ato infracional, com relatório

Art. 23 – Todas as pessoas participantes do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo que infringirem este Regulamento Geral, decisões do Comitê Organizador, ou cometerem infrações disciplinares no decorrer das competições, estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, bem como as previstas pela legislação competente em vigor.

CAPÍTULO XIII – DAS SANÇÕES

Art. 24 – Todos os participantes do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- Advertência;
- Suspensão;
- Exclusão.

Art. 25 – As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Comissão Disciplinar, observando-se as disposições deste Regulamento, Código de Conduta Ética da CBDE, Código de Conduta Ética do Atleta e do CBJD.

Art. 26 – As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir da divulgação por escrito. Todas as decisões da Comissão Disciplinar ou TJDE serão publicadas em boletim ou nota oficial do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo para ciência e cumprimento.

Art. 27 – As sanções disciplinares terão vigência durante o período de realização do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo e dependendo da gravidade, poderão ser estendidas as futuras competições organizadas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

Art. 28 – A expulsão/desqualificação por ato de indisciplina (agressão e ofensas morais) de competidor, técnico, chefe de delegação, bem como conflitos entre torcidas, poderá implicar na eliminação, do infrator, do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo.

Art. 29 – No caso do Chefe de Delegação impetrar recurso contra outra equipe, em função de possível transgressão ao Regulamento, o mesmo deverá ser entregue ao Comitê Organizador por escrito até 01 (uma) hora após o término da competição, sendo que o ônus da prova cabe ao denunciante.

Art. 30 – Recurso quanto à irregularidade de estudante/atleta poderá ser impetrado no Comitê Organizador a qualquer tempo do ano vigente do Campeonato, cabendo o ônus da prova ao denunciante.

Parágrafo Único: O Comitê Organizador, independentemente de denúncia, poderá solicitar a Delegação ou Instituição de Ensino, a qualquer tempo, a comprovação da veracidade das informações prestadas no preenchimento das fichas de inscrição dos estudantes/atletas.

Art. 31 – Dirigentes, professores ou estudantes/atletas que apresentarem protestos descabidos, injuriosos ou críticas infundadas à organização do evento, poderão ser punidos, após o devido processo da Comissão Disciplinar ou Comissão de Ética da CBDE.

Art. 32 – A Delegação ou Instituição de Ensino que, sem prévia autorização do Comitê Organizador, abandonar e/ou desistir da competição antes do término de sua participação, será impedida de participar da próxima edição da competição organizada pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

Art. 33 – A partir do ato de inscrição da Delegação e Instituição de Ensino no evento, o chefe da Delegação será responsável por todos os atos que transgridam a prática sadia da atividade

esportiva ou qualquer dano causado a terceiros ou aos locais de disputa por membros de sua delegação.

Parágrafo Único: Em caso de danos materiais causados nas instalações dos locais de competição, locais de hospedagem e alimentação, bem como aos meios de transporte utilizados, a Delegação/Instituição de Ensino responsável deverá indenizar a parte lesada no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano, até 24 horas após o recebimento de comunicação por escrito, sob pena de ser retirada desta e de futuras competições organizadas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

Art. 34 – A utilização, na competição, de estudante/atleta de forma irregular acarretará sua imediata eliminação.

Parágrafo Único: Caso ocorra a utilização de estudante/atleta e(ou) seu técnico/professor de forma irregular na competição, os infratores (estudante/atleta, e técnico/professor), estarão impedidos de participar, na próxima edição do Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo.

CAPÍTULO XIV – DAS PREMIAÇÕES

Art. 35 – De acordo com o sistema de disputa do presente Regulamento Geral, serão concedidas medalhas de 1º, 2º e 3º lugares aos estudantes/atletas por prova, e, serão premiados com troféus os 1º, 2º e 3º lugares na categoria Seleção por gênero nas Séries Ouro, Prata e Bronze. Aos respectivos professores/técnicos serão concedidas medalhas das equipes campeãs.

Parágrafo Único: Qualquer contemplação que haja, baseada em confronto direto visando resultado do evento, se dará somente ao(s) vencedor(es) da série Ouro, independente dos resultados obtidos em cada uma das finais;

CAPÍTULO XV – DO USO DE IMAGEM

Art. 36 – Os direitos de sons e/ou imagens dos estudantes/atletas, obtidos nos locais da competição individual ou coletiva assim como a dos professores, técnicos, oficiais de arbitragem, representantes de arbitragem, demais dirigentes e torcidas das escolas inscritas no IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo poderão ser utilizadas pelo Comitê Organizador, a título de divulgação, sem fins comerciais, em revista ou livros, jornais, emissoras de rádio e televisão, outdoor, campanhas publicitárias, locais de competição, Instagram, Twitter, Facebook, Youtube, Flickr, Google+, Ustream, entre outras mídias sociais a serem criadas.

Parágrafo Único: Reconhecer que a CBDE possui, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretroatável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de captar e de utilizar as imagens, sons, marcas, insígnias, emblemas e uniformes das Instituições de Ensino, sejam durante as competições, os aquecimentos, os treinamentos, hospedagem, transporte, alimentação e demais atividades realizadas, em qualquer meio de comunicação (incluindo, produtos diversos, telefonia, mídia impressa, circuito cinematográfico, rádio, televisão e mídias sociais, mas não limitados a estes apenas) e suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, para a promoção e divulgação do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo 2023 e, para tanto, renúncia, desde já, a qualquer remuneração. A autorização ora concedida não tem limitação de tempo ou número de vezes e por ela renuncia ao direito de aprovar qualquer material que venha a ser produzido.

CAPÍTULO XVI – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Art. 37 – A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE trabalha pela preservação da privacidade, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A LGPD foi aprovada em agosto de 2018 no Brasil, trazendo regras sobre o tratamento de dados pessoais, tendo como finalidade a proteção à liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento dos cidadãos. A CBDE adotou a POL.018 Política de Privacidade e Proteção de Dados disponível em <https://www.cbde.org.br>, e aplicável ao IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo na qual define que:

- **Dados Pessoais:** são todas as informações que permitem a identificação pessoal, como, por exemplo, nome, CPF, e-mail, telefone, entre outros.
- **Dados Pessoais Sensíveis:** são dados pessoais relacionados à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a pessoas.
- **Tratamento de Dados Pessoais:** significa qualquer operação, como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, realizada com dados pessoais.
- **Titular:** Atletas, Parceiros e membros das delegações e demais entidades parceiras na execução do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo, enquanto pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

- Controlador: CBDE, enquanto pessoa jurídica, de direito privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

37.1 Dados Pessoais

A CBDE utiliza os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- d) Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a função contratada);
- f) Fotografia 3x4;
- g) Endereço completo;
- h) Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- i) Banco, agência e número de contas bancárias;
- j) Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;
- k) Exames e atestados médicos;
- l) Declaração de matrícula escolar.

37.2 Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados nesta Regulamento para as seguintes finalidades;

- Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo 2023 e ações desta decorrentes;
- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;

- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização e controle;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse Regulamento ou qualquer alteração posterior, será ajustado um termo de consentimento específico para este fim (§ 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018).

Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto neste Regulamento.

37.3 Tratamento de dados de menor de idade:

O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes somente será realizado em seu melhor interesse e com o consentimento prévio, específico e destacado por pelo menos um dos pais ou responsável legal, mediante envio, nos termos deste regulamento, de FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL E RESPONSABILIDADES PARA ESTUDANTES/ATLETAS – MENOR.

37.4 Compartilhamento de Dados

A Controladora compartilha os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, como parceiros, prestadores de serviços e terceiros, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Regulamento Geral e Específicos desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

37.5 Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

37.6 Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo 2023 firmado para as finalidades relacionadas nesse Regulamento e ainda após o término deste, para cumprimento de obrigação legal, ações de políticas públicas ou Página 25 de 30 imposições dadas por órgãos de fiscalização e controle, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

37.7 Direito de Revogação do Consentimento

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais garante ao titular dos dados pessoais o direito de obter junto ao controlador, que trata seus dados, a qualquer momento e mediante requisição, as seguintes informações:

- a) Confirmação da existência de tratamento;

- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na lei;
- e) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular;
- g) Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) Revogação do consentimento, pode ser exercido através dos nossos canais de contato, sendo o e-mail: privacidade@cbde.org.br;
- j) Peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional;
- k) Opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto na lei; 12. Revisão de decisão automatizada;
- l) Incumbe aos titulares de dados pessoais comunicar à CBDE sobre quaisquer modificações em seus dados pessoais, notificando por meio do e-mail privacidade@cbde.org.br;

O encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO): José Maria de Santucci/
jose.santucci@cbde.org.br.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 – Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento Geral e as que forem publicadas em boletins ou no site da CBDE.

Parágrafo Único: O site da CBDE é considerado normativo e será parte integrante do Regulamento Geral.

Art. 39 – A comissão técnica será a autoridade máxima do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo, durante as disputas, para transferir ou suspender a competição e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.

Art. 40 – Qualquer prova, qualificações, semifinais ou finais poderão ser suspensas ou transferidas por motivos imperiosos, sendo que caberá à Coordenação Técnica estipular a nova programação.

Art. 41 – O Comitê Organizador não se responsabiliza por acidentes sofridos ou causados – antes, durante ou depois da competição – pelos participantes durante todo o período de realização do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo.

Art. 42 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador.

REGULAMENTO TÉCNICO DA COMPETIÇÃO

Art. 1º – A Competição será realizada de acordo com as Regras Oficiais da *World Athletics* – WA e Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt, salvo o estabelecido neste Regulamento.

Art. 2º – Na categoria **Seleção**, cada estabelecimento de Ensino poderá inscrever 2 (dois) estudantes/atletas por prova, em cada naipes, e deverão conduzir que no máximo 2 estudantes/atletas realizem o mesmo conjunto de provas.

Parágrafo Único: Para participar IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo é imperativo que os estabelecimentos de Ensino sejam autorizados pelas respectivas Federações Estaduais filiadas à CBDE.

Art. 3º – Cada estudante/atleta poderá participar de no máximo 02 (duas) provas individuais. O(a) atleta somente poderá participar conforme o que se segue abaixo:

- a) 1 corrida + 1 salto;
- b) 1 corrida + 1 arremesso ou lançamento;
- c) 1 salto + 1 arremesso ou lançamento.

Observação: Não será permitido participarem de 2 Corridas, 2 Saltos e 2 Arremessos e Lançamentos.

Art. 4º – O estudante/atleta deverá comparecer ao local de competição com antecedência e devidamente uniformizado, para ter condição de participação, antes do início de cada prova. Devendo fazer sua confirmação na Câmara de Chamada no prazo estipulado conforme será designado em Reunião Técnica e no programa de provas.

Art. 5º – As provas a serem realizadas são as seguintes:

ATLETISMO		
PROVAS	FEMININAS	MASCULINAS
Corridas Rasas	100, 200, 400, 800, 1.500 metros e 3.000 metros.	
Corridas Sobre Barreiras	100 metros - 10 barreiras com altura de 0,762m: A distância da largada até a primeira barreira será de 13m; A distância entre as barreiras será de 8,5m; A distância da última barreira até a chegada será de 10,50m.	110 metros – 10 barreiras com altura de 0,914m: A distância da largada até a primeira barreira será de 13,72m; A distância entre as barreiras será de 9,14m; A distância da última barreira até a chegada será de 14,02m.
	400 metros – 10 barreiras com altura de 0,762m: A distância da largada até a primeira barreira será de 45m; A distância entre as barreiras será de 35m; A distância da última barreira até a chegada será de 40 m.	400 metros – 10 barreiras com altura de 0,84m: A distância da largada até a primeira barreira será de 45m; A distância entre as barreiras será de 35m; A distância da última barreira até a chegada será de 40 m.
Corrida com Obstáculo	2000 metros com obstáculos Os obstáculos devem ter 0,762m de altura.	2000 metros com obstáculos Os obstáculos devem ter 0,84m de altura.
Saltos	Altura, Distância, Triplo e Vara.	
Arremesso	Peso (3,0kg).	Peso (5,0kg).
Lançamentos	Disco (1,0kg), Dardo (500g), Martelo (3,0kg).	Disco (1,5kg), Dardo (700g), Martelo (5,0kg).

Art. 6º – Caberá a Coordenação de Atletismo, a confecção de séries, grupos de qualificação, sorteios de raias, ordem de largada e ordem de tentativas para as diversas provas, dentro do disposto nas Regras Oficiais da WA.

Art. 7º – As provas de Pista de velocidade (100m rasos, 200m rasos, 100m sobre barreiras, 110m sobre barreiras), as semifinais por tempo definirão os(as) finalistas, que serão qualificados em Séries “Ouro, Prata, e Bronze”, de acordo como os tempos obtidos na semifinal. Desta forma respeitando à seguinte composição:

- a) 1º ao 8º Tempo - Final Ouro;
- b) 9º ao 16º Tempo - Final Prata;
- c) 17º ao 24º Tempo - Final Bronze.

Art. 8º – Nas provas de campo (Arremesso do peso, Lançamento do dardo, Lançamento do disco, Lançamento do martelo, Salto em distância, Salto Triplo), as qualificações de 3(três) tentativas definirão os(as) finalistas, que serão classificados em Séries “Ouro, Prata, e Bronze”, de acordo como as marcas obtidas na semifinal. Desta forma será respeitada a seguinte composição:

- a) 1ª a 8ª Marca – Disputarão Final Ouro;
- b) 9ª a 16ª Marca - Disputarão Final Prata;
- c) 17ª a 24ª Marca - Disputarão Final Bronze.

Art. 9º – Na prova de 800m, 1.500m, 3.000m, Corridas sobre Barreiras, 2.000m com obstáculos, Salto Altura, Salto Triplo e Salto com Vara, não haverá divisões de etapas, portanto, serão disputadas somente na Série Ouro.

Art. 10 – Quando não houver número de estudantes/atletas para compor as séries eliminatórias, as provas serão realizadas como semifinais no horário das eliminatórias e finais nos horários das finais.

Art. 11 – Quando não houver número de estudantes/atletas para compor os grupos de qualificação, as provas serão realizadas como finais nos horários das finais.

Art. 12 – Nas provas de campo, os estudantes/atletas podem utilizar seus próprios implementos, sendo sua aferição de responsabilidade da equipe de arbitragem da competição.

Art. 13 – A Reunião Técnica da modalidade com os representantes das equipes participantes tratará exclusivamente de assuntos ligados à competição.

Art. 14 – Os estudantes/atletas para competirem devem estar uniformizados pela Instituição de Ensino que representam e/ou sua Federação Escolar, obedecendo as Regras Oficiais da ISF e o Regulamento Geral do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo.

Art. 15 – A competição será realizada em 2 (dois) dias e 4 (quatro) Etapas, conforme programa horário que será dado a conhecer na reunião técnica da modalidade.

Art. 16 – Os campeões serão os representantes do Brasil no Campeonato Mundial Escolar de Atletismo, seguindo critérios estabelecidos na tabela e artigos posteriores.

Art. 17 – Considerando o evento entre seleções os atletas classificados do 1º aos 8º lugares obterão as seguintes pontuações para os seus Estados:

Pontuação	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
	13	9	7	5	4	3	2	1

Art. 18 – A Classificação da categoria **Seleção** será definida pela Tabela de Pontuação acima, para aferirmos os troféus de Campeão Geral, por seleção e por gênero, será estabelecido o critério de pontos, considerando somente os resultados da Série Ouro:

Parágrafo único: Os critérios de desempate de premiação com troféus devem respeitar a seguinte ordem:

- a) Maior número de primeiros lugares;
- b) Maior número de segundos lugares;
- c) Maior número de terceiros lugares;
- d) Maior número de quartos lugares e assim por diante;
- e) Maior número de estudantes-atletas participantes na modalidade e naipes;
- f) Sorteio.

CRITÉRIO DE DESEMPATE – CATEGORIA SELEÇÃO

Art. 19 – Na categoria **Seleção** será atribuída uma pontuação ao resultado obtido de acordo com a Tabela de Pontos da *World Athletics* (antiga IAAF), o estudante/atleta receberá uma pontuação para o resultado na primeira prova e uma nova pontuação para a segunda prova, onde a somatória das duas provas o coloca numa classificação. Os 6 (seis) estudantes/atletas com a maior pontuação no Masculino e no Feminino serão os convocados para representarem o Brasil no Campeonato Mundial Escolar – ISF 2023.

Art. 20 – Caso haja empate na somatória da pontuação final entre 2 ou mais atletas que disputem a 6ª colocação, ou até posições anteriores, de forma que não ultrapassem o número máximo de 6 atletas, o desempate será definido por aquele que obtiver a maior pontuação na principal prova, caso persista o empate, o desempate será ocasionado pela maior pontuação da segunda prova realizada. Persistindo o empate será levado em conta as melhores classificações dos atletas empatados.

Art. 21 – Na categoria **Seleção**, para o gênero masculino o técnico (gênero masculino) que tiver o maior número de atletas será convocado para o Mundial. Para o gênero feminino a técnica (gênero feminino) que tiver o maior número de atletas será convocada para o Mundial. Em caso de empate no número de atletas convocados, será contemplado o técnico em que o estudante/atleta obtiver a maior soma de pontos juntando o primeiro e segundo resultados.

Art. 22 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Atletismo, com a anuência da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, não podendo essas resoluções contrariar as Regras Oficiais da IAAF e o Regulamento Geral do IV Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo.